



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



**CONTRATO Nº 156/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A EMPRESA LOCSERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO**

Contrato Administrativo para o “**Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e artigos de armarinho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas**”, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº **10.221.745/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34, Bairro Centro, CEP: 68.195-970, Jacareacanga/PA, representado neste ato pelo Sr. **Raimundo Batista Santiago**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 3321006 PC/PA e CPF nº 171.621.812-87, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LOCSERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI – EPP**, CNPJ Nº. **24.059.796/0001-16**, com sede na Avenida Transamazônica, nº 1437 – Jardim das Araras, CEP 68.180-230, Itaituba/PÁ, representada neste ato pelo Sr. Josué dos Santos Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 5593387 PC/PA e CPF nº. 872.185.932-91, residente e domiciliado na Avenida Transamazônica, 1437, Fundos, Bela Vista, Itaituba/Pá, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº 019/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** - O objeto da presente licitação consiste no “**Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e artigos de armarinho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº 019/2018, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 21/05/2018.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

**3.1.1.** A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal.

**3.2.** No caso de entrega de produto danificados, a Prefeitura devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na compra de outros fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

**3.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

<b>ORGAO: 11 - GABINETE DO PREFEITO</b>						
<b>UNIDADE ORCAMENTARIA: 1101 - GABINETE DO PREFEITO</b>						
<b>Projeto Atividade: 04 122 0032 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>						
<b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>						
<b>Fonte: 10010000</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Val. Unit.</b>	<b>Val. Total</b>
1	Agenda comercial média	REDOMA	Und	12	R\$ 26,70	R\$ 320,40
12	Barbante em fibra de 100% algodão n°08 com 184 mts	VALTEX	Rolo	26	R\$ 17,75	R\$ 461,50
41	CD R pct com 100	ELGIN	Pct	5	R\$ 116,00	R\$ 580,00
42	CD- RW c/ capa	ELGIN	Und	11	R\$ 1,75	R\$ 19,25
48	Cola branca 1 litro, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	COLAPEL	Und	2	R\$ 15,75	R\$ 31,50
58	DVD -R pct com 100	ELGIN	Pct	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
62	Elástico (Liga) para dinheiro amarelo, pct c/ 1kg	PREMIER	Kg	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
63	Elástico de 15mm com 25 metros	WALEU	Rolo	1	R\$ 13,90	R\$ 13,90
112	Lápis preto n°2 cx c/ 144 und	LEO&LEO	Cx	1	R\$ 46,75	R\$ 46,75
118	Livro de ponto, 4 assinaturas formato 21,6x 32,0 cm- 100 fls und	LIBRA	Und	1	R\$ 23,65	R\$ 23,65
146	Pasta plástica polionda c/ elástico 32 mm	POLYCART	Und	5	R\$ 4,56	R\$ 22,80
185	TNT cores diversas rolo com 50m	DUBFELX	Rolo	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 2.852,75</b>

<b>ORGAO: 13 SEC. MUN. DE PLAN. E CAPTACAO DE RECURSOS</b>						
<b>UNIDADE ORCAMENTARIA: 1301 SEC. MUN. DE PLAN. E CAPTACAO DE RECURSOS</b>						
<b>Projeto Atividade: 04 121 0032 2.009 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTACAO DE RECURSOS</b>						
<b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>						
<b>Fonte: 10010000</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Val. Unit.</b>	<b>Val. Total</b>
1	Agenda comercial média	REDOMA	Und	5	R\$ 26,70	R\$ 133,50
12	Barbante em fibra de 100% algodão n°08 com 184 mts	VALTEX	Rolo	20	R\$ 17,75	R\$ 355,00
41	CD R pct com 100	ELGIN	Pct	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
42	CD- RW c/ capa	ELGIN	Und	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
48	Cola branca 1 litro, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	COLAPEL	Und	2	R\$ 15,75	R\$ 31,50
58	DVD -R pct com 100	ELGIN	Pct	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
112	Lápis preto n°2 cx c/ 144 und	LEO&LEO	Cx	1	R\$ 46,75	R\$ 46,75
118	Livro de ponto, 4 assinaturas formato 21,6x 32,0 cm- 100 fls und	LIBRA	Und	2	R\$ 23,65	R\$ 47,30
146	Pasta plástica polionda c/ elástico 32 mm	POLYCART	Und	2	R\$ 4,56	R\$ 9,12
185	TNT cores diversas rolo com 50m	DUBFELX	Rolo	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.236,17</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

<b>ORGAO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>						
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>						
<b>Projeto Atividade: 04 122 0032 2.005 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>						
<b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>						
<b>Fonte: 10010000</b>						
Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	Agenda comercial média	REDOMA	Und	110	R\$ 26,70	R\$ 2.937,00
12	Barbante em fibra de 100% algodão n°08 com 184 mts	VALTEX	Rolo	130	R\$ 17,75	R\$ 2.307,50
41	CD R pct com 100	ELGIN	Pct	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
42	CD- RW c/ capa	ELGIN	Und	90	R\$ 1,75	R\$ 157,50
48	Cola branca 1 litro, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	COLAPEL	Und	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
58	DVD -R pct com 100	ELGIN	Pct	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
62	Elástico (Liga) para dinheiro amarelo, pct c/ 1kg	PREMIER	Kg	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
63	Elástico de 15mm com 25 metros	WALEU	Rolo	1	R\$ 13,90	R\$ 13,90
64	Elástico de 30mm com 25 metros	LAMASB	Rolo	2	R\$ 22,30	R\$ 44,60
112	Lápis preto n°2 cx c/ 144 und	LEO&LEO	Cx	35	R\$ 46,75	R\$ 1.636,25
118	Livro de ponto, 4 assinaturas formato 21,6x 32,0 cm- 100 fls und	LIBRA	Und	4	R\$ 23,65	R\$ 94,60
146	Pasta plástica polionda c/ elástico 32 mm	POLYCART	Und	16	R\$ 4,56	R\$ 72,96
162	Porta CD (para 50 CD's)	ISSAN	Und	19	R\$ 16,99	R\$ 322,81
185	TNT cores diversas rolo com 50m	DUBFELX	Rolo	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 12.866,62</b>

<b>ORGAO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERACAO</b>						
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERACAO</b>						
<b>Projeto Atividade: 20 122 1520 2.012 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERACAO</b>						
<b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>						
<b>Fonte: 10010000</b>						
Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	Agenda comercial média	REDOMA	Und	5	R\$ 26,70	R\$ 133,50
12	Barbante em fibra de 100% algodão n°08 com 184 mts	VALTEX	Rolo	30	R\$ 17,75	R\$ 532,50
41	CD R pct com 100	ELGIN	Pct	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
42	CD- RW c/ capa	ELGIN	Und	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
48	Cola branca 1 litro, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	COLAPEL	Und	2	R\$ 15,75	R\$ 31,50
58	DVD -R pct com 100	ELGIN	Pct	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
112	Lápis preto n°2 cx c/ 144 und	LEO&LEO	Cx	1	R\$ 46,75	R\$ 46,75
146	Pasta plástica polionda c/ elástico 32 mm	POLYCART	Und	5	R\$ 4,56	R\$ 22,80
185	TNT cores diversas rolo com 50m	DUBFELX	Rolo	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.380,05</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

<b>ORGAO: 15 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA</b>						
<b>UNIDADE ORCAMENTARIA: 1501 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA</b>						
<b>Projeto Atividade: 15 451 0021 2.019 MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA</b>						
<b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>						
<b>Fonte: 10010000</b>						
Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	Agenda comercial média	REDOMA	Und	6	R\$ 26,70	R\$ 160,20
12	Barbante em fibra de 100% algodão n°08 com 184 mts	VALTEX	Rolo	30	R\$ 17,75	R\$ 532,50
41	CD R pct com 100	ELGIN	Pct	3	R\$ 116,00	R\$ 348,00
42	CD- RW c/ capa	ELGIN	Und	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
48	Cola branca 1 litro, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	COLAPEL	Und	2	R\$ 15,75	R\$ 31,50
58	DVD -R pct com 100	ELGIN	Pct	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
112	Lápis preto n°2 cx c/ 144 und	LEO&LEO	Cx	1	R\$ 46,75	R\$ 46,75
146	Pasta plástica polionda c/ elástico 32 mm	POLYCART	Und	5	R\$ 4,56	R\$ 22,80
185	TNT cores diversas rolo com 50m	DUBFELX	Rolo	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.522,75</b>

<b>ORGAO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS</b>						
<b>UNIDADE ORCAMENTARIA: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS</b>						
<b>Projeto Atividade: 04 423 0498 2.025 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS</b>						
<b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>						
<b>Fonte: 10010000</b>						
Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	Agenda comercial média	REDOMA	Und	5	R\$ 26,70	R\$ 133,50
12	Barbante em fibra de 100% algodão n°08 com 184 mts	VALTEX	Rolo	5	R\$ 17,75	R\$ 88,75
41	CD R pct com 100	ELGIN	Pct	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
42	CD- RW c/ capa	ELGIN	Und	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
48	Cola branca 1 litro, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	COLAPEL	Und	2	R\$ 15,75	R\$ 31,50
58	DVD -R pct com 100	ELGIN	Pct	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
112	Lápis preto n°2 cx c/ 144 und	LEO&LEO	Cx	2	R\$ 46,75	R\$ 93,50
118	Livro de ponto, 4 assinaturas formato 21,6x 32,0 cm- 100 fls und	LIBRA	Und	5	R\$ 23,65	R\$ 118,25
146	Pasta plástica polionda c/ elástico 32 mm	POLYCART	Und	8	R\$ 4,56	R\$ 36,48
162	Porta CD (para 50 CD's)	ISSAN	Und	5	R\$ 16,99	R\$ 84,95
185	TNT cores diversas rolo com 50m	DUBFELX	Rolo	6	R\$ 98,00	R\$ 588,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.591,93</b>

<b>ORGAO: 60 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>						
<b>UNIDADE ORCAMENTARIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>						
<b>Projeto Atividade: 18 122 0610 2.094 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>						
<b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>						
<b>Fonte: 10010000</b>						
Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	Agenda comercial média	REDOMA	Und	5	R\$ 26,70	R\$ 133,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

12	Barbante em fibra de 100% algodão n°08 com 184 mts	VALTEX	Rolo	30	R\$ 17,75	R\$ 532,50
41	CD R pct com 100	ELGIN	Pct	3	R\$ 116,00	R\$ 348,00
42	CD- RW c/ capa	ELGIN	Und	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
48	Cola branca 1 litro, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	COLAPEL	Und	2	R\$ 15,75	R\$ 31,50
58	DVD -R pct com 100	ELGIN	Pct	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
112	Lápis preto n°2 cx c/ 144 und	LEO&LEO	Cx	1	R\$ 46,75	R\$ 46,75
146	Pasta plástica polionda c/ elástico 32 mm	POLYCART	Und	5	R\$ 4,56	R\$ 22,80
185	TNT cores diversas rolo com 50m	DUBFELX	Rolo	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.496,05</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 22.946,32</b>

**4.1.1** O valor total do presente contrato é de **R\$ 22.946,32 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)**, conforme está especificado.

**4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produto danificados ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, a Prefeitura devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar com fornecedores, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** O presente contrato terá a duração até 31 de Dezembro de 2019, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

**5.2 -** Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar **um termo de contrato para cada secretaria** especificada no Cláusula Sexta deste contrato

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1 -** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente **Pregão Presencial SRP n° 019/2018**, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019, na seguinte dotação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

<b>ÓRGÃO: 11 - GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>Projeto Atividade: 04 122 0032 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>Fonte: 10010000</b>

<b>ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE PLAN. E CAPTAÇÃO DE RECURSOS</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 SEC. MUN. DE PLAN. E CAPTAÇÃO DE RECURSOS</b>
<b>Projeto Atividade: 04 121 0032 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS</b>
<b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>Fonte: 10010000</b>

<b>ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>Projeto Atividade: 04 122 0032 2.005 MANUTENÇÃO DAS ACHOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>Fonte: 10010000</b>

<b>ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO</b>
<b>Projeto Atividade: 20 122 1520 2.012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO</b>
<b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>Fonte: 10010000</b>

<b>ÓRGÃO: 15 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA</b>
<b>Projeto Atividade: 15 451 0021 2.019 MANUTENÇÃO DAS ACHOES DA SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA</b>
<b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>Fonte: 10010000</b>

<b>ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGNAS</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGNAS</b>
<b>Projeto Atividade: 04 423 0498 2.025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGNAS</b>
<b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>Fonte: 10010000</b>

<b>ÓRGÃO: 60 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>
<b>Projeto Atividade: 18 122 0610 2.094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>
<b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>Fonte: 10010000</b>

6.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2018/2019;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



**6.3** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**7.1.** Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

**7.2.** Reputa-se obrigação:

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**II - DA CONTRATADA:**

**2.1.** Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

**2.1.1.** Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;

**2.1.2.** Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

**2.1.3.** A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.

**2.1.4.** A empresa contratada que não seja instalada no Município de Jacareacanga, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas

**2.1.5.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



- 2.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- 2.1.7.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- 2.1.8.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- 2.1.9.** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 2.1.12.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 2.1.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 2.1.14.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- 2.1.15.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assim como as determinações da Contratante.
- 2.1.16.** Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



**8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

**8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**12.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Jacareacanga/PA, 07 de Fevereiro de 2019.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA  
CNPJ Nº. 10.221.745/0001-34  
RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO  
PREFEITO Municipal  
CONTRATANTE

---

LOCSERV SERV. DE LOC. EIRELI  
CNPJ Nº. 24.059.796/0001-16  
Josué dos Santos Sousa  
CPF nº. 872.185.932-91  
CONTRATADO

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF: